	**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL FPI – FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA**

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Empreendimento:	SAA – Sistema de Abastecimento de Água de Gameleira		
Razão Social / Pessoa Física:	Prefeitura Municipal de Jaguarari		
CPF / CNPJ:	13.958.316/0001-85		
Representante Legal da Empresa:	Antônio Ferreira do Nascimento - Prefeito		
Endereço:	Praça Alfredo Viana		
Número	02	Complemento: ----------	
Bairro	Centro	Município: Distrito de Gameleira /Jaguarari	Estado: BA
Cep.:	48950-000	País: Brasil	
Telefones / Fax:	(74) 3619-2121		
E-mail:	semagrhi@jaguarari.ba.gov.br		
Data / Hora da Inspeção:	16/10/2025		
Local da Inspeção:	Sistema de abastecimento de água de Gameleira/Jaguarari		

1. Descrição das Ocorrências na Inspeção:

O presente relatório refere-se à inspeção realizada no dia 16/10/2025, por ocasião da 52ª **Etapa do Programa de Fiscalização Preventiva Integrada - FPI**, na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Cumprindo o planejamento operacional, conforme programação específica, a Equipe de Saneamento 1 composta por integrantes de órgãos públicos participantes da operação, a saber: Agersa/BA, Crea/BA, Divisa/BA, Funasa e Ministério Público do Estado da Bahia, realizou a fiscalização técnica no Sistema de Abastecimento de Água (SAA), compreendido pelas etapas de captação, tratamento, armazenamento e distribuição de água no Distrito de Gameleira, **município de Jaguarari/Ba.**

Para dar Suporte à fiscalização foi aplicado formulário específico, construído previamente pelo coletivo da FPI, abordando questões relativas ao planejamento e prestação do serviço público de abastecimento de água. Para responder o formulário de quesitos para inspeções ambientais, realizou-se contato inicial com representante da Prefeitura Municipal de Jaguarari, **Sra. Carla**

Cristina da Silva Maia – Chefe de Gabinete a qual realizou o encaminhamento da equipe para contato com os responsáveis dos sistemas a serem avaliados, posteriormente realizou-se questionamentos a Secretária de Agricultura e Recursos Hídricos, o **Sra. Marta Maísa dos Santos** que prestou esclarecimentos referentes ao planejamento do serviço e acompanhou a realização da inspeção.

2. Gestão do Sistema de abastecimento de água

O Sistema de Abastecimento de Água - SAA corresponde à instalação composta por conjunto de obras civis, materiais e equipamentos, destinada à produção e à distribuição canalizada de água potável para populações, sob a responsabilidade do poder público, mesmo que administrada em regime de concessão ou permissão.

No **Distrito de Gameleira** a prestação do serviço está sendo realizada de forma direta de maneira irregular, o SAA que outrora foi de responsabilidade da Central das Águas de Jacobina, segue sendo operado pela administração pública municipal sem as formalizações necessárias à prestação do serviço à população.

Durante a fiscalização realizada na 52ª FPI, em 2025, não foi possível atestar a existência da Lei Municipal que institua o plano municipal de saneamento básico.

3. Regulação e fiscalização

A função de regulação do serviço, delegável pelo titular do serviço para qualquer entidade reguladora constituída dentro dos limites do Estado, tem como objetivos, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007: estabelecimento de padrões e normas para adequada prestação do serviço e satisfação dos usuários; garantia do cumprimento das condições e metas estabelecidas; prevenção e repressão do abuso do poder econômico; definição de tarifas para garantia do equilíbrio econômico e financeiro, bem como a modicidade tarifária.

Para a perfeita consecução dos objetivos, a entidade reguladora editará normas abrangendo as

dimensões técnica, econômica e social de prestação do serviço, contendo, minimamente, conforme Lei Federal nº 11.445/2007: padrões e indicadores de qualidade da prestação do serviço; requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas; metas progressivas de expansão de qualidade dos serviços e os respectivos prazos; regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão; medição, faturamento e cobrança de serviços; monitoramento dos custos; avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados; plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação; subsídios tarifários e não tarifários; padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

No **Distrito de Gameleira, em Jaguarari**, não há um ente regulador e de fiscalização com efetiva atuação desta natureza em relação aos serviços de saneamento. Embora a Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia (**AGERSA**) exerça essa função na **sede do município**, no Distrito de Gameleira não há atuação desta agência.

4. Aspectos técnicos relativos à coleta, tratamento e distribuição de água

4.1 Captação

Foram avaliadas as duas captações em uso no momento da inspeção, poço I com vazão de 5,6 l/s e o poço II, com vazão de 0,97l/s. Os demais poços juntos somam 3,33l/s.

Foi observada **ausência de sinalização e identificação, isolamento inadequado em ambos os poços e vazamento no poço I**.



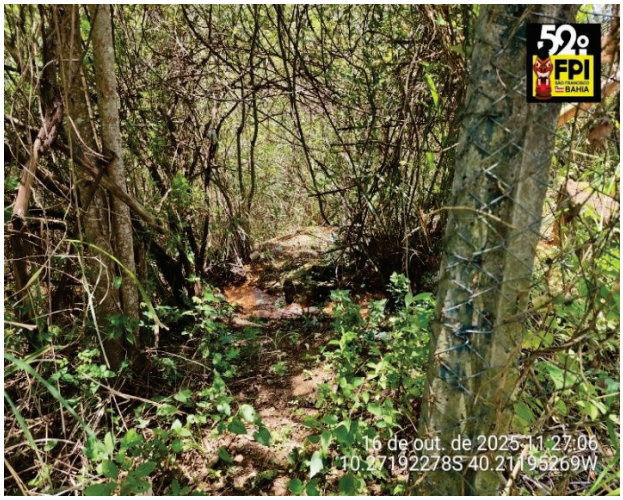


Figuras 01 e 02: Poços de captação I e II.

O reservatório de acumulação de água bruta, com volume de 20.000 litros é insuficiente para atender os critérios de reservação minima previstos em norma técnica.

O dimensionamento de reservatórios mais utilizado pelos projetistas atuais, expresso pela (PNB 594/77) da ABNT, leva em consideração tempo de reservação equivalente a um terço do dia de maior consumo, sendo 8h em caso de adução contínua. Neste caso, conforme demonstrado nos itens subsequentes, seria necessário um volume de reservação de 120 m³, o que não é atendido neste sistema.





Figuras 3 e 4: Caixa/tanque apresentando ausência de capacidade de acumulação do volume captado.

4.2. Tratamento da água

A desinfecção está sendo realizada diretamente no reservatório de distribuição que é utilizado como tanque de contato, localizado ás coordenadas geográficas UTM 32L 605503.15m E; 4443137.78m S *datum* WGS84 com volume de 400m³.





Figura 04 e 05 – Reservatório/tanque de contato

Os produtos químicos são armazenados na Secretária de Agricultura e Recursos Hídricos, não sendo observadas desconformidades.

Não foi identificada estrutura de laboratório nem resultados de análises.

Na lage do reservatório existe uma pequena ETA- Estação de Tratamento de Água, com um sistema Hidrogeron montado e não utilizado. O Hidrogeron é um sistema compacto e modular que combina captação de água com um pequeno sistema de tratamento e desinfecção, utilizando sal para geração eletrolítica de cloro. Não se sabe qual a condição operacional do sistema.



Figura 06: Sistema Hidrogeron fora de operação

4.3. Destinação dos resíduos do tratamento

Não foi identificada geração de resíduo.

4.4. Estações elevatórias

Não foram identificadas estações elevatórias compondo o sistema de abastecimento.

4.5. Reservatórios de distribuição

O sistema possui um Reservatório Semienterrado de Distribuição, utilizado também como tanque de contato conforme citado anteriormente, localizado ás coordenadas geográficas UTM 32L 605503.15m E; 4443137.78m S *datum* WGS84, com capacidade para 400m³.

Durante a inspeção foi possível detectar as seguintes desconformidades: **ausência de sinalização adequada; estrutura apresentando ferragens expostas; escada inadequada; extravasor inadequado; ventilação inadequada (suspiro) e; ausência de higienização do reservatório.**







Equipe Saneamento-1; Ponto de interesse: BA.52FPI.SA1.2025-500



Figuras 06, 07, 08 e 09: Desconformidades detectadas no reservatório de distribuição.

4.6. Rede de distribuição e ligações domiciliares

De acordo com as informações prestadas pela Secretaria de Agricultura e Recursos hídricos o sistema atende uma estimativa de 3.000 usuários. Com base nas informações coletadas (ver relação de imóveis entrevistados a seguir) o distrito está recebendo água de forma descontinuada.

Conforme cadastro do SISAGUA (Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano), consta cadastro inativado do sistema avaliado como Solução Alternativa Coletiva – SAC, após a administração pública assumir diretamente a operação os tramites de recadastramento não foram realizados. **A desconformidade impede o acompanhamento de intermitências e qualidade da água através do sistema.**

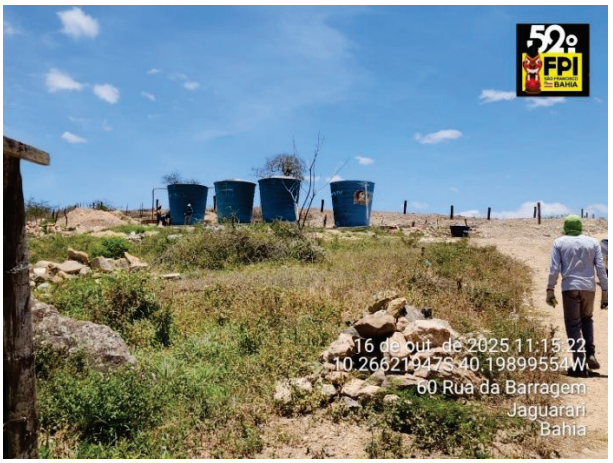
A descontinuidade do abastecimento é uma situação indesejável, pois gera situações de pressão negativa, tornando a rede suscetível a contaminações, resultando em risco de comprometimento da saúde da população abastecida. Tal situação pode ser decorrente de aspectos ambientais (ex.: estiagem, implicando em redução da disponibilidade hídrica), técnicas (ex.: dimensionamento da

captação abaixo da demanda; reservação insuficiente para garantir que não ocorra descontinuidade do abastecimento; perdas no sistema de distribuição) ou relacionado a variação do padrão de consumo (ex.: população flutuante; consumo excessivo singular).

Foi declarado pela Secretaria de Agricultura que o volume de água atualmente produzido pelo sistema é insuficiente para o abastecimento do Distrito e dos povoados aos quais ele está destinado a suprir o abastecimento como Jacunã e Ponta de Serra. Observou-se que não existe um fluxo de distribuição realizado no decorrer de 24 (vinte e quatro) horas, o operador aguarda o completo preenchimento do reservatório, adiciona os tabletes de cloro e libera a água. O tempo de intermitência, informado pela secretaria, entre os setores (grupos de ruas) dentro do distrito é de no mínimo 8 (oito) dias.

Ao realizar o percurso da rede adutora de água bruta foi destacado pela equipe de operação a ocorrência de furto de água realizado por responsáveis por casas consideradas de veraneios com piscinas, o trajeto da captação até o reservatório de distribuição são de 20km.

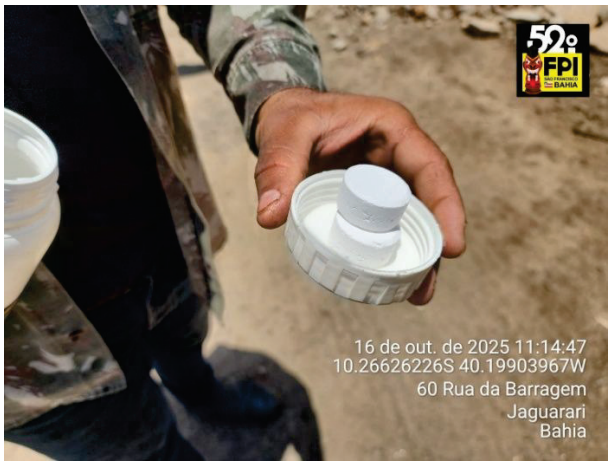
A complementação do abastecimento está sendo realizada através de carro pipa, parte do Exército Brasileiro, obtido através de decreto de emergência e parte da Prefeitura Municipal de Jaguarari. Ressalta-se que o volume de água distribuído por pessoa, que é realizado pelo Exército é de 20L por pessoa/dia, valor abaixo do preconizado pela ONU – Organização das Nações Unidas que é de 150L por pessoa/dia. São 28 (vinte e oito) carros-pipas, realizando cerca de 35 (trinta e cinco) viagens ao dia, abastecidos por sistema da Embasa de Senhor do Bonfim, distrito de Pilar e pelo próprio sistema em avaliação.





Figuras 10 e 11: Reservatórios de água bruta para alimentação dos carros-pipas.





Figuras 12 e 13: Produto desinfetante utilizado pelos pipeiros e no SAA.

Em entrevista com a população a situação de intermitência foi comprovada, sendo citado desabastecimento de 12 (doze) a 15 (quinze) dias, máximo de 20 (vinte) dias, ausência de confiança no tratamento, consumo de água mineral e de cisterna, ocorrência de cheiro e coloração na água servida.

No momento da inspeção a Rua do Colégio era a única que ainda possuía água, o reservatório estava recebendo água para uma nova leva de abastecimento.

Casa 01 – Distrito de Gameleira

Nome: José de Assis
Quanto tempo a residência passa desabastecida?
Resposta: 12 a 15 dias, com ocorrência de problemas que já deixaram a área desabastecida por 20 dias.
A água já chegou com aspecto incomum?
Resposta: Com aspecto terroso
Você considera o tratamento de confiança?
Resposta: Não
Você realiza a ingestão da água ofertada?
Resposta: Não, compramos água mineral para beber.





Figura 14: Casa 01 - Rua do colégio, nº07, Distrito de Gameleira, Jaguarari.

Casa 02 – Distrito de Gameleira

Nome: Deisiane Santos
Quanto tempo a residência passa desabastecida?
Resposta: 12 a 15 dias.
A água já chegou com aspecto incomum?
Resposta: Já chegou com cor escura e também já veio com cheiro de cloro muito forte.
Você considera o tratamento de confiança?
Resposta: Não
Você realiza a ingestão da água ofertada?
Resposta: Não, pegamos água de cisterna para beber.



Figura 15: Casa 02 - Rua do colégio, nº05, Distrito de Gameleira, Jaguarari.

A Secretária de Agricultura e Recursos Hídricos informou que a gestão está se preparando para realizar a entrega do sistema para a operação da Prestadora Embasa, que está em fase de instalação de hidrômetros, o que foi confirmado *in loco* conforma as imagens a abaixo.



Figuras 16, 17 e 18 – Residências com pontos de instalação de hidrômetros sendo preparados.

Para fins de avaliação da relação disponibilidade hídrica x demanda serão consideradas as seguintes informações:

- População abastecida: 3.000 habitantes

- Vazão média de tratamento (disponibilidade hídrica): 9,9 l/s

Para dimensionamento da vazão de tratamento/produção necessária, utiliza-se a seguinte fórmula:

$$Q_{AAT} = \frac{\overline{Q} \cdot k1.24}{t} + Q_s$$

Sendo:

$\overline{Q}$ = vazão média (obtida pelo produto da população abastecida pela demanda de água por habitante dividida pela unidade de tempo adotada)
P = população da área abastecida; em hab;
QAAT = vazão de tratamento/produção
t = período de funcionamento da produção, em h;
k1 = coeficiente do dia de maior consumo;
Qs = vazão singular de grande consumidor

Adotando consumo médio de 100 litros/hab.dia, k1 = 1,2, assumindo que não há demandas singulares e variando o tempo de produção, pode-se afirmar que, a produção de água tratada atual teria capacidade de atender integralmente à população do distrito de Gameleira (população informada durante a entrevista). Para garantir a continuidade do fornecimento torna-se necessária a ampliação do tempo de operação do sistema de tratamento.

Quadro 1: Relação disponibilidade hídrica x demanda Sistema de abastecimento de água de Gameleira

PRODUÇÃO	
Poço 1 (l/s)	5,6
Poço 2 (l/s)	0,97
Demais poços (l/s)	3,33
Produção (l/s) total	9,9
Produção (m³/h)	**36**
DEMANDA	
População (hab)	3.000
Demanda (l/hab.dia)	100
coeficiente diário	1,2
Qdemanda média (m³/dia)	**360**
Volume indicado (m³) (1/3 de um dia de consumo)	120
Qdemanda média (m³/h)	**15**
Tempo de produção necessário (h)	**10**

Fonte:informações coletadas em campo e bibliografia técnica especializada, 2025.

Para o atendimento da população, seria necessário um tempo de funcionamento de 10 horas por dia pelos poços em questão. A vazão produzida pelo sistema seria capaz de atender àquela população informada.

As razões mais prováveis para a intermitência no abastecimento verificada durante as entrevistas está associada a possíveis casos de furto de água e a um baixo grau de reservação do sistema.

5. Responsabilidade técnica

De acordo com a Portaria de consolidação 05/2017, Anexo XX, Art. 23º, tem-se:

"Os sistemas e as soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano devem contar com técnico habilitado responsável pela operação, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART) expedida pelo Conselho de Classe".

A Prefeitura Municipal, encontra-se executando atividades de saneamento básico de captação, tratamento e distribuição de água potável, sem a participação de profissional legalmente habilitado como responsável técnico. Nesse sentido, foi emitida um DF (documento de fiscalização) n°

17943500000152/2025, que solicita a inclusão do responsável técnico.

6. Licenciamento ambiental e outorga de captação

Conforme disposto no Decreto Estadual 14024/2012, Sistemas de Abastecimento de Água são empreendimentos sujeitos a Licenciamento ambiental integrantes do grupo E4.1

Quadro 01: Classificação dos SAA em relação ao licenciamento ambiental.

Grupo E4: Serviços de Abastecimento de Água				
E4.1	Construção ou ampliação de sistema de abastecimento público de água (captação, adução, tratamento, reservação).	Vazão média prevista em (L/s).	Pequeno ≥ 0,5 < 50 Médio ≥ 50 < 600 Grande ≥ 600	m

O processo de concessão de outorga de uso dos recursos hídricos pelo Estado, através da INEMA, pressupõe um estudo hidrológico diante do qual é permitida a adução de uma vazão de água bruta que atenda aos usos múltiplos desse recurso, incluídos nesses, a vazão ecológica e a o abastecimento humano. Dessa forma, a vazão outorgada representa o limite de quantidade de água que pode ser retirado de um curso d'água sem comprometer as funções ecológicas e sociais desse recurso natural.

Não foram apresentadas Outorgas para uso dos recursos hídricos ou LO - Licença de Operação desse Sistema de abastecimento de água.

7. Plano de Amostragem

Um plano de amostragem deve ser elaborado pelo operador do serviço público de abastecimento de água para consumo humano e ser submetido à análise da autoridade municipal de saúde pública. Este Plano deve respeitar os planos mínimos de amostragem expressos nos Anexos XI, XII, XIII e XIV da Portaria em epígrafe (Art. 41 da Portaria Ministerial nº 2.914/2011). No caso do Distrito de **Gameleira** este Plano deve ser elaborado, submetido à análise da autoridade municipal de saúde e cumprido pela Prestador direto.

De acordo com o Anexo XX da Portaria de Consolidação MS Nº 05/2017, o plano de amostragem que deve ser cumprido pelo gestor do SAA que atende a esse município é apresentado no Quadro 02.

Quadro 02 – Plano de Amostragem de acordo com a Portaria de Consolidação MS Nº 05/2017.

Sistema de Abastecimento de Água de Gameleira e Jacunã/BA				
SAIDA DO TRATAMENTO				
Parâmetro	Quant.	Frequência	Total mês	Total ano
Col. Totais	1	semanal	4	48
E. Coli	1	semanal	4	48
Cor	1	semanal	4	48
Turbidez	1	semanal	4	48
Cloro Residual Livre	1	semanal	4	48
pH	1	semanal	4	48
Fluoreto	1	2 horas	360	4320
Gosto e Odor	1	semestral	-	2
Demais parâmetros	1	semestral	-	2
Acrilamida (caso utilize polímero)	1	Mensal	1	12
Epicloridrina (caso utilize polímero)	1	Mensal	1	12
Cloreto de vinila	1	semestral	-	2
Cianotoxina	1	Semanal quando n° de cianobactérias for maior que 20.000 células/mL e houver violação ao VPN para Cianotoxina na água bruta.	-	-
SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO				
Parâmetro	Quant.	Frequência	Total mês	Total ano
Col. Totais	5	Mensal	5	60
E. Coli	5	Mensal	5	60
Cor	5	Mensal	5	60
Turbidez	5	Mensal	5	60
Cloro Residual Livre	5	Mensal	5	60
Produtos secundários da desinfecção	1	bimestral	-	6
Demais parâmetros	1	trimestral	-	4
Acrilamida (caso utilize polímero)	1	Mensal	1	12
Epicloridrina (caso utilize polímero)	1	Mensal	1	12
Cloreto de vinila	1	semestral	-	2

Não existe relatórios de qualidade da água elaborados pelo prestador e presentes no SISAGUA.

8. Análise da Qualidade da Água – FUNASA

O Corpo Técnico do ACQA da FUNASA integrante da equipe Saneamento1 realizou a coleta e análise da qualidade da água, com o suporte laboratorial da Unidade Móvel de Controle da Qualidade da Água (UMCQA).

No Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de Gameleira, foram coletadas 03(três) amostras de água para realização de análises físico-químicas e bacteriológicas. Com base na Tabela 2 referente ao Distrito é possível observar que as análises apresentaram resultados em desconformidade com a legislação vigente, conforme Portaria de Consolidação MS Nº 05/2017.

Tabela 2 – Resumo de análises laboratoriais

FUNASA - SUEST/BAHIA							
RESUMO DE ANÁLISES LABORATORIAIS							
MUNICÍPIO	JAGUARARI/DISTRITO DE GAMELEIRA	DATA:	16/10/2025				
Cod. Amostra	COLETA	CARAC. FÍSICO-QUÍMICO				CARACT. MICROB. (PRE/AUS)	
	Local da Coleta	Cor (uC)	Turb. (uT)	pH	CRL (mg/L)	Col. Total	*E.coli*
SN1-GAM-01	Reservatório do SAA de Gamaleira Povoado Ponta de Serra - Gameleira	6	1,9	6,7	NR	PRE	PRE
SN1-GAM-02	Resid. José de Assis - Rua da Quadra 01 - Gameleira	16	5,9	7,2	0,1	PRE	PRE
SN1-GAM-03	Resid. Viviane S. Santos - Rua do Comercio - Gameleira	24	8,7	7,2	0,1	PRE	PRE

AUS: Ausência em 100 ml de amostra. **PRE:** Presença em 100 ml de amostra. **Uc:** Unidades de Cor. Apha-Hazen (PtCo). **NTU:** Unidade de Turbidez Nefelométrica

Fonte: FUNASA, 2025.

A comprovação de existência de E. Coli na água bruta e sua permanência após desinfecção reforça a necessidade de responsabilidade técnica para operação do sistema, garantindo um quantitativo adequado de produto desinfectante e o tempo de detenção da água exigido para o caso.

Portanto, com base nos resultados apresentados, reafirma-se que durante a inspeção o SAA Gameleira encontrava-se funcionando inadequadamente, não fornecendo água potável de boa qualidade e segura à população, conforme os critérios estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/202.

9. Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

A vigilância da qualidade da água para consumo humano é um conjunto de ações adotadas continuamente pela autoridade de saúde pública, para verificar se a água consumida pela população atende a esta Norma e para avaliar os riscos que os sistemas e as soluções alternativas de abastecimento de água representam para a saúde humana (Art. 5º, inciso XVI do Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 do Ministério da Saúde).

Conforme a portaria o município deve realizar o cadastramento de todas as formas de abastecimento (SAA, SAC, SAI e Carro pipa), realizar o monitoramento da qualidade e a inserção dos dados de vigilância no Sistema de Informação da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua).

Conforme o Sisagua o quantitativo da população do município sem informações (SI) das formas de abastecimento de água utilizada é de 9.313 dos habitantes, desta forma o município está em desacordo ao art. 13, inciso III da portaria supracitada.

Em consulta ao Sisagua, identificou-se que o Programa VIGIAGUA está implantado no município, pois realizada as três ações exigidas pelo Ministério da Saúde, sendo estas cadastro, controle e vigilância. Ressalta-se que esta avaliação não garante que o trabalho esteja sendo realizado de forma adequada, visto que o registro de apenas um dado para cada item confere o título de programa implementado ao município.

Ressalta-se que as avaliações presentes neste relatório representam parcialmente o abastecimento de água realizado no município em análise, visto que todos os dados estruturais, quantitativos e qualitativos estão ligados ao sistema que abastece o Distrito de Gameleira, cujo a responsabilidade é da Prefeitura Municipal. A saber o município conta com mais 2 (dois) sistemas cadastrados sob responsabilidade da Prestadora Embasa.

Não constam, no Sisagua, dados sobre o sistema avaliado. Faz-se necessário, portanto, que a Vigilância Municipal e Prefeitura realizem o cadastramento e iniciem o monitoramento da qualidade da água no Distrito.

10. Procedimentos da Fiscalização

O presente relatório será encaminhado ao Ministério Publico do Estado da Bahia para que a promotoria de justiça tenha conhecimento das situações irregulares e de risco à saúde pública verificadas durante essa fiscalização.

CREA

Emissão do Documento de Fiscalização 13660800000441/2025 contra o município de Jaguarari por FALTA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO MP -BA

Será realizado o encaminhamento do presente relatório para avaliação da Promotoria de Justiça da Regional Ambiental competente.

11. Recomendações

Recomenda-se ao Município de Jaguarari:

- Apresente seu Plano Municipal de Saneamento Básico e formalize a existência do Sistema de Abastecimento de Água
- Realize o tratamento da água distribuída à população de Gameleira, executando o plano de monitoramento dos parâmetros conforme determina a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021.
- Execute um programa de combate ao furto de água ao longo das adutoras do sistema de abastecimento de água de Gameleira.
- Deverão ser realizadas limpezas frequentes nos reservatórios do sistema de abastecimento de água para que não ocorra decréscimo da qualidade da água distribuída, conforme foi verificado nas análises realizadas pela equipe

Recomenda-se a Vigilância Sanitária Municipal:

- Implementar o Programa Nacional de Vigilância da Água para Consumo Humano - VIGIAGUA no município, o que compreende dentre outras ações a coleta análise laboratorial de amostras de água coletadas em diversos pontos do município (ao longo da rede de distribuição, pontos de consumo e soluções alternativas coletivas); cadastramento das fontes de abastecimento existentes no município; atuação em campo de acordo com os resultados das amostras de água, bem como junto a operadora do SAA, conforme exigido no artigo 13, inciso I , IV, V, VI, VII, X, XI e XII da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021;

- Identificar, cadastrar e informar no SISAGUA, todas as Formas de Abastecimento de Água existentes no território do município, principalmente, as SAC (Soluções Alternativas Coletivas) e as SAI (Soluções Alternativas Individuais) – Também as agrovilas existentes no território, conforme exigido pela Portaria nº 832 de julho de 2015 e artigo 13, inciso I da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021;

- Elaborar Programa de Educação em Saúde Ambiental e Mobilização Social de forma contínua para a população da localidade e comunidades próximas, destacando o uso racional da água, a importância da preservação dos mananciais e a desinfecção, artigo 13, inciso XIII da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021;

- Buscar junto ao município e outros órgãos a melhoria das condições sanitárias de todas as formas de abastecimento – Também as agrovilas existentes no território;

- Continuar a realizar analise epidemiológica a partir dos dados das doenças e agravos de transmissão hídrica correlacionada com os dados do SISAGUA de VIGILÂNCIA e quando possível os de CONTROLE na zona urbana e passar a fazer analise epidemiológica da zona rural – Também as agrovilas existentes no território artigo 13, inciso I da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021;

- Encaminhar para o Conselho municipal de saúde boletins sobre a qualidade da água distribuída no município, incluindo zona rural e urbana, de forma compreensível aos conselheiros e a população em geral;

- Notificar a prestadora sobre a interrupção no fornecimento de água de consumo humano como manobra para abastecer outras localidades – Informar no SISAGUA, conforme exigido pelo artigo 13, inciso XV da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021;

- Notificar a prestadora sobre inconformidades identificadas nos últimos 12 meses no monitoramento da vigilância – Informar no SISAGUA, conforme exigido pelo artigo 13, inciso XV da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021;

- Notificar aos responsáveis pelo SAC – Carro Pipa para regularizar a inconformidade de captação no manancial de água bruta sem nenhum tratamento, conforme exigido pelo artigo 13, inciso XV da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021;

- Notificar a prestadora sobre inconformidades identificadas no aspecto das intermitências no fornecimento de água para o consumo humano no município, conforme exigido pelo artigo 13, inciso XV da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021;

- Implantar os outros Programas da vigilância ambiental em saúde (VSPEA, VIGDESASTRE, VIGISOLO, VIGAR e VIGIPEQ).

12. Técnicos da Inspeção:

ÓRGÃO	NOME	ASSINATURA
AGERSA	Bárbara Lorena da Silva Nascimento	Documento assinado digitalmente gov.br BARBARA LORENA DA SILVA NASCIMENTO Data: 23/10/2025 15:46:40-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
	Lucas Dias da Cruz	Documento assinado digitalmente gov.br LUCAS DIAS DA CRUZ Data: 23/10/2025 15:40:27-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

CREA	Valney de Souza Carvalho	Documento assinado digitalmente gov.br VALNEY DE SOUZA CARVALHO Data: 23/10/2025 16:29:40-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
FUNASA	Arismário José Araújo	Documento assinado digitalmente gov.br ARISMARIO JOSE ARAUJO Data: 23/10/2025 18:07:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
	José Marques Carneiro	
MPBA	Filipe Lima Pereira	
DIVISA	Uinnie Maxima Estevam da Silva Porto	Documento assinado digitalmente gov.br UINNIE MAXIMA ESTEVAM DA SILVA PORTO Data: 23/10/2025 15:33:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br